Performing Dreams

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

GRUPO VISABEIRA

GRUPO VISABEIRA | ABRIL 2024

Índice

1. Introdução
2. Caracterização do Grupo Visabeira
    1. Natureza, propósito e valores
    2. Estrutura organizacional
    3. Governança
3. Avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas
    1. O conceito de risco e o risco de corrupção
    2. Riscos de corrupção e infrações conexas
    3. Metodologia de identificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas
    4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas
    5. Disposição matricial dos riscos de corrupção e infrações conexas
4. Avaliação da implementação e execução do PPR
5. Anexo

    Anexo 1 – Entidades integrantes do Grupo Visabeira

    Anexo 2 – Modelo de *risk assessment* de corrupção

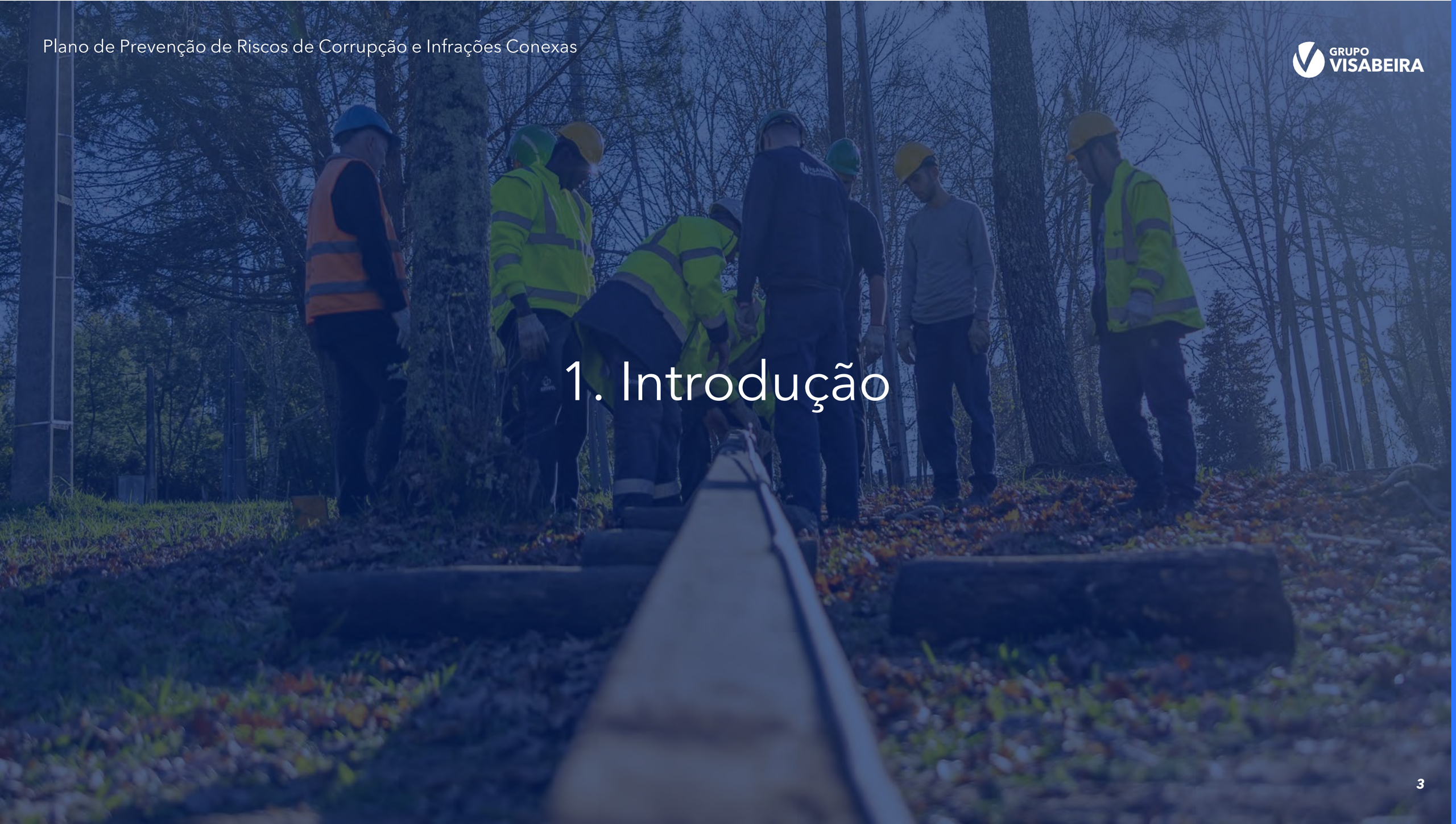

1. Introdução

1. Introdução (1/3)

Dado o contexto de crescente perceção dos impactos associados à ocorrência de práticas de corrupção e infrações conexas, bem como a preocupação das organizações em implementar mecanismos eficazes para prevenir e mitigar os riscos inerentes à concretização deste tipo de irregularidades, tem-se assistido nos últimos anos ao reforço da regulamentação aplicável em matéria de prevenção e controlo de riscos de corrupção e infrações conexas em várias jurisdições. No contexto português, foi promulgado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro de 2021, que estabelece o Regime Geral da Prevenção da Corrupção ("RGPC"), cuja entrada em vigor ocorreu em junho de 2022.

Este regime aplica-se a todas as entidades com sede em Portugal e a subsidiárias de empresas estrangeiras com operações em território nacional, que empreguem pelo menos 50 trabalhadores. Neste âmbito, estabelece um conjunto de regras para a prevenção e combate à corrupção e infrações conexas.

Com o propósito de cumprir com o RGPC, as entidades abrangidas devem adotar e implementar, entre outros instrumentos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (daqui em diante designado "PPR"). Concretamente no que diz respeito ao PPR, o Decreto-Lei mencionado apresenta uma estrutura genérica para o PPR, que deve incluir (i) a identificação das áreas de atividade que apresentam riscos de corrupção e infrações conexas; (ii) a probabilidade de ocorrência e o impacto esperado de cada evento (com o propósito de classificação de riscos); (iii) a identificação das medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir os impactos e probabilidades de ocorrência dos riscos e situações identificadas; (iv) a identificação de medidas prioritárias chave em resposta aos eventos de risco elevado; e (v) a nomeação de um responsável pela execução, controlo e revisão do PPR.

1. Introdução (2/3)

O PPR apresentado foi elaborado tendo em consideração a estrutura de gestão integrada entre as diferentes unidades de negócio, unidades de suporte e controlo, e jurisdições de operação do Grupo Visabeira, S.A. (adiante designado por "Grupo Visabeira"), a entidade jurídica abrangida pelo RGPC e sobre a qual recai o dever de implementação do presente PPR.

No caso de as entidades abrangidas se encontrarem em relação de grupo, o RGPC prevê a possibilidade de ser adotado e implementado um único PPR que abranja toda a organização e atividade do grupo, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte. Não obstante, refira-se que para efeitos do presente PPR o Grupo Visabeira deverá ser entendido enquanto a *holding* multinacional e multissetorial excluindo as entidades integrantes do Grupo Constructel e Grupo Vista Alegre, a nível nacional e internacional (para maior detalhe sobre as entidades consideradas *vide* Anexo 1 – Entidades integrantes do Grupo Visabeira). Por sua vez, os PPRs do Grupo Constructel e Grupo Vista Alegre serão desenvolvidos de forma independente e disponibilizados nos respetivos sites institucionais.

Neste sentido, na tentativa de robustecer os mecanismos de prevenção, deteção e mitigação de ações e comportamentos irregulares levadas a cabo contra o Grupo Visabeira ou que ocorram no decorrer das suas atividades, o Grupo Visabeira desenvolveu o PPR aqui apresentado com o objetivo de procurar complementar os regulamentos e procedimentos internos, de forma a cumprir com as exigências legais aplicáveis e oferecendo uma estratégia em linha com os desafios existentes no cumprimento da sua missão.

O PPR aqui apresentado cobre a totalidade das atividades e da estrutura organizacional do Grupo Visabeira (excluindo as entidades integrantes do Grupo Constructel e Grupo Vista Alegre) e constitui uma oportunidade de garantia que os workflows de negócio, atividade e gestão operacional do Grupo Visabeira são reforçados contra os riscos de corrupção e infrações conexas, alavancando o seu compromisso de transparência.

1. Introdução (3/3)

Este PPR inicia-se com uma introdução ao Grupo Visabeira, nomeadamente à sua atividade, propósito e valores, bem como à sua estrutura organizacional e de governança (capítulo que inclui uma breve descrição dos principais órgãos sociais e respetivas responsabilidades), seguida por uma exposição detalhada das ações e comportamentos que podem resultar em riscos de corrupção e infrações conexas, onde são identificados e descritos os níveis de risco relacionados a cada evento e os controlos existentes e a reforçar ou implementar. Por último, são apresentadas as principais responsabilidades do Grupo Visabeira em matéria de implementação e execução do PPR.

2. Caracterização do Grupo Visabeira

1. Natureza, propósito e valores (1/3)

O Grupo Visabeira é uma entidade sediada em Viseu, constituída em 1980 com o propósito de operar no setor de telecomunicações e energia. Atualmente, o Grupo Visabeira caracteriza-se enquanto uma *holding* multinacional e multissetorial cuja operação é desenvolvida ao nível de unidades de negócio segmentadas por setores de atividade, com uma presença geográfica em 18 países e 4 continentes[1] (África, América, Ásia e Europa), contando com cerca de 13.605 colaboradores[2].

Conforme previamente referido, para efeitos do presente PPR o Grupo Visabeira deverá ser entendido como o universo de entidades que constituem a *holding*, excluindo-se as entidades integrantes do Grupo Constructel e Grupo Vista Alegre. Nesse sentido, o Grupo Visabeira categoriza a sua atividade em 3 grandes segmentos, respetivamente:

i. Visabeira Global, que inclui os setores de atividade das telecomunicações, energia, tecnologia e construção;

ii. Visabeira Indústria, que inclui os setores de atividade de biocombustíveis e energia térmica, bem como de cozinhas; e

iii. Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços, que inclui os setores de atividade da hotelaria, restauração, lazer, imobiliário e serviços.

A missão do Grupo Visabeira assenta na oferta aos clientes e parceiros de negócio de soluções cada vez mais completas, de acordo com as suas necessidades, através de uma maior capacidade produtiva e operacional, com o intuito de "ser facilitador do dia-a-dia de milhares de pessoas, um pouco por todo o mundo".

A cultura organizacional do Grupo Visabeira sustenta-se em cinco principais valores que são transversais a todos os seus colaboradores e unidades de negócio, servindo como reguladores de comportamentos e princípios para a realização de objetivos futuros, respetivamente (i) criatividade, (ii) inovação, (iii) competitividade, (iv) dinamismo, e (v) ambição.

[1] Excluindo-se para o efeito do presente relatório a presença geográfica nos Estados Unidos da América, uma vez que a mesma é realizada exclusivamente ao nível das atividades desenvolvidas por parte do Grupo Constructel.
[2] Importa referir que este montante inclui os 5.930 colaboradores integrantes no Grupo Constructel e os 2.504 colaboradores integrantes no Grupo Vista Alegre.

1. Natureza, propósito e valores (2/3)

No cumprimento da sua missão, e de modo a garantir que as suas operações estão em conformidade com as leis, regulamentos e boas práticas das áreas de atividade em que atua, o Grupo Visabeira detém um conjunto de políticas e normativos direta ou indiretamente relacionados com matérias de gestão de corrupção e infrações conexas (estando os mesmos aprovados e/ou em fase de desenvolvimento).

Nesse sentido, destacam-se abaixo os elementos do corpo normativo que atualmente se encontram aprovados e em vigor:

Política ou procedimento interno	Âmbito
Código de Ética e Conduta Empresarial	Identifica um conjunto de procedimentos e políticas a serem aplicados no exercício de funções, de forma a promover os valores de ética e integridade de todo o Grupo Visabeira, a nível global.
Política de Denúncia de Possíveis Violações	Identifica a estrutura para relatar possíveis irregularidades/violações e proteção adequada a quem fizer uma Denúncia por Motivos Válidos e fornece transparência relativamente aos procedimentos do Grupo Visabeira para receber, tratar e investigar denúncias e para impedir irregularidades, garantindo ao mesmo tempo que quem divulga irregularidades, possa fazê-lo com segurança e confiança de que será protegido(a) e apoiado(a) dentro do Grupo.

1. Natureza, propósito e valores (3/3)

Adicionalmente, importa referir que à data da publicação do presente PPR se encontram em fase de desenvolvimento as seguintes normas e políticas:

Política ou procedimento interno	Âmbito
Política de Combate ao Branqueamento de Capitais	Estabelece as regras que o Grupo Visabeira deve cumprir no sentido de reduzir o risco de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo associado aos negócios do Grupo Visabeira e define a responsabilidade individual no cumprimento das leis no combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo das jurisdições nas quais o Grupo opera ("Leis CBC").
Política de Sanções	Estabelece as diretrizes a serem seguidas dentro de todo o Grupo Visabeira, para promover o cumprimento de leis e obrigações contratuais relacionadas com sanções económicas e leis de controlo de exportação.
Política Antissuborno e Corrupção	Define as regras que devem ser seguidas para prevenir a eventual ocorrência de suborno e corrupção no âmbitos dos negócios do Grupo Visabeira, assegura o cumprimento das leis e regulamentos anticorrupção nas várias jurisdições em que atua e define as responsabilidades do Grupo Visabeira e dos seus colaboradores, em qualquer setor de atividade ou geografia.

2. Estrutura organizacional

A estrutura organizacional do Grupo Visabeira assenta em três segmentos e um centro de serviços partilhados, cujas funções práticas se encontram enquadradas em cada unidade de negócio, fornecendo suporte de forma global e transversal às atividades desenvolvidas pelo Grupo.

Os três segmentos presentes no Grupo Visabeira – Visabeira Global, Indústria e Turismo, Imobiliária e Serviços – contam com várias unidades de negócio focadas em diferentes setores de atividade de forma a assegurar as operações do Grupo. Estas unidades de negócio apresentam um carácter operacional, sendo responsáveis pela componente operativa do Grupo Visabeira.

Com um carácter de suporte às operações, o Grupo Visabeira conta com um centro de serviços partilhados centralizado e que presta suporte transversal às diferentes unidades de negócio em diversas matérias. O centro de serviços partilhados é composto por um conjunto de departamentos, destacando-se pelo seu envolvimento direto e/ou indireto em matéria de gestão de risco de corrupção e infrações conexas os seguintes: Recursos Humanos, *Procurement, Compliance*, Sistemas de Informação, Financeiro, Jurídico e Legal, Gestão de Risco e Auditoria Interna.

As responsabilidades de gestão diária do Grupo Visabeira encontram-se delegadas ao *Chief Executive Officer* ("CEO"), que conta com o apoio dos Conselho de Administração dos segmentos Visabeira Global, Visabeira Indústria e Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços, tendo em consideração a especificidade das atividades desenvolvidas por estes. Complementarmente, os Conselhos de Administração dos segmentos são acompanhados pelo Conselho de Administração Executivo do Grupo Visabeira, que é coordenado pelo Conselho Geral e de Supervisão, o principal órgão de supervisão do Grupo Visabeira (presidido pelo fundador do Grupo Visabeira).

3. Governança

A governança do Grupo Visabeira encontra-se associada à estrutura organizacional que apresenta, que conforme descrito anteriormente, é coordenada pelo Conselho Geral de Supervisão que delega no Conselho de Administração Executivo do Grupo Visabeira (apoiado pelos Conselhos de Administração dos segmentos Visabeira Global, Visabeira Indústria e Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços), os poderes necessários para conduzir a gestão diária do Grupo Visabeira, e está assente nos diferentes departamentos integrantes do centro de serviços partilhados com responsabilidades alocadas às diferentes atividades inerentes aos três segmentos e às diversas unidades de negócio do Grupo Visabeira.

No que respeita à gestão de risco, a abordagem do Grupo Visabeira está assente em três linhas de defesa, conforme o seguinte

Terceira linha de defesa
Supervisão, auditoria e avaliação dos sistemas de controlo interno e gestão de risco.
Monitorização e avaliação da eficiência e eficácia da resposta ao risco.

Auditoria Interna

Segunda linha de defesa
Definição de procedimentos e regras de monitorização dos controlos internos e níveis de risco.

Compliance

Primeira linha de defesa
Atividades diárias de gestão de riscos e controlos internos alinhados com a estratégia de negócio e regulamentação interna.

Unidades de negócio

Unidades de apoio transversal

3. Avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas

1. O conceito de risco e o risco de corrupção (1/2)

No decorrer das suas atividades, as organizações deparam-se com situações, quer ao nível externo quer ao nível interno, que podem ameaçar a concretização dos seus objetivos, resultando num cenário de incerteza. O efeito de incerteza gerado por um evento, situação ou circunstância futura designa-se por risco.

Decorrente da abrangência do conceito de corrupção, este é extensamente referenciado pelos diversos *benchmarks* nacionais e internacionais de referência (*e.g.*, COSO Fraud Risk Management, Association of Certified Fraud Examiners, Transparency International, Ministério Público Português).

O RGPC, no seu artigo 3.º, define corrupção e infrações conexas como os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

É ainda relevante clarificar a distinção entre os conceitos de corrupção ativa e corrupção passiva, ambos previstos nos artigos 373.º e 374.º do Código Penal Português. A primeira refere-se ao ato de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo.

Por sua vez, a corrupção passiva é definida como o ato de um funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.

1. O conceito de risco e o risco de corrupção (2/2)

O Código Penal prevê também infrações conexas à corrupção, definindo-as como atos que permitem ganhos ilícitos e que ameaçam o correto funcionamento de entidades e mercados. Estes incluem, mas não se limitam a tráfico de influências, suborno e peculato.

Neste sentido, o processo de gestão do risco é fundamental para as organizações mitigarem estes e de outros riscos, uma vez que lhes permite identificar, analisar, e avaliar os riscos, e, assim, mitigar os impactos negativos que advêm da materialização dos mesmos. A identificação, assim como a avaliação sistemática e periódica dos riscos inerentes às suas atividades, capacita as organizações a responderem de maneira mais eficaz aos riscos inerentes, através da implementação de controlos internos e de medidas de mitigação que protegem as suas operações de potenciais riscos e consequentes impactos negativos.

O processo de gestão do risco é, por isso, um processo transversal a toda a organização, sendo uma responsabilidade partilhada por todos aqueles que a integram. Deste modo, a gestão do risco deve ser integrada na cultura da organização e os planos de gestão do risco devem abranger todas as unidades de negócio ou departamentos e jurisdições.

Existem fatores que podem influenciar a exposição das organizações ao risco de corrupção e infrações conexas, nomeadamente (i) a existência de um código de conduta, e de políticas e procedimentos anticorrupção, (ii) a promoção de um ambiente e cultura ética e de integridade na organização, (iii) a qualidade do sistema de *governance* e dos mecanismos de controlo interno e o seu nível de eficácia.

2. Risco de corrupção e infrações conexas

(1/7)

A identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas a que o Grupo Visabeira se encontra exposto é parte integrante do processo de gestão de risco de corrupção que a organização desenhou, tendo a sua realização considerado as diversas dimensões que a corrupção compreende, em concordância com as disposições regulamentares nacionais e internacionais, o *benchmark* nacional e internacional, os *standards* e boas práticas do setor bem como o conhecimento técnico especializado nesta matéria.

Adicionalmente, o exercício de identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas do Grupo Visabeira teve em consideração o contexto organizacional e operacional da organização, os *inputs* dos *workshops* realizados internamente e a análise do corpo normativo do Grupo Visabeira bem como dos seus procedimentos internos.

No contexto de entendimento dos pilares que suportam o macro risco de corrupção e infrações conexas, e à luz da regulamentação e *benchmarks* como *supra* disposto, foram identificados dezassete riscos, agregados em seis grupos de risco:

i. Suborno – risco de corrupção que decorre da obtenção de um ganho de uma vantagem indevida resultante da prática de influência sob representante de entidade privada/pública;

ii. Relações com terceiras partes – risco de corrupção que decorre das interações com terceiras partes estabelecidas no âmbito das atividades desenvolvidas por parte do Grupo Visabeira;

iii. Gratificações – risco de corrupção que decorre do recebimento ou realização de pagamentos adicionais, por parte de um colaborador ou terceiro, como forma de reconhecimento, incentivo ou recompensa por algum tipo de tarefa desempenhada, desalinhados com a prática normal de negócios do Grupo Visabeira;

2. Risco de corrupção e infrações conexas

(2/7)

iv. Extorsão económica – risco de corrupção que decorre da prática de ameaça ou coerção de um indivíduo ou entidade com o objetivo de obter vantagem financeira indevida;

v. Relações com o Estado – risco de corrupção que decorre das interações com indivíduos ou entidades do sector público estabelecidas no âmbito das atividades desenvolvidas por parte do Grupo Visabeira;

vi. Gestão de recursos humanos – risco de corrupção que decorre do conjunto de processos e procedimentos de gestão e/ou avaliação de colaboradores atuais e potenciais do Grupo Visabeira.

2. Risco de corrupção e infrações conexas (3/7)

Os riscos identificados encontram-se dispostos de seguida, enumerados pelo respetivo número de identificação do risco.

Suborno

1. Ato de suborno por colaborador do Grupo Visabeira ou terceira parte em representação do Grupo Visabeira a representante de entidade pública (*kickbacks*, participação económica em negócio, recebimento ou oferta indevida de vantagem, pagamento de facilitação)

2. Ato de suborno por colaborador do Grupo Visabeira ou terceira parte em representação do Grupo Visabeira a representante de entidade privada (*kickbacks*, participação económica em negócio, recebimento ou oferta indevida de vantagem, pagamento de facilitação)

2. Risco de corrupção e infrações conexas (4/7)

Relações com terceiras partes

3. Análise de integridade na relação com terceiras partes (clientes) para riscos concretos de corrupção inexistente ou insuficiente
4. Análise de integridade na relação com terceiras partes (que não clientes) para riscos concretos de corrupção inexistente ou insuficiente
5. Intermediação de informação confidencial corporativa entre colaborador do Grupo Visabeira e terceiros, obtida por métodos ilegais
6. Identificação de situações de conluio em negociações (processos de *procurement*, manipulação de licitações, cartéis e fixação de preços)
7. Existência de conflitos de interesses por colaborador do Grupo Visabeira ou terceira parte em representação do Grupo Visabeira
8. Risco de branqueamento de capitais

2. Risco de corrupção e infrações conexas (5/7)

Gratificações

9 Realização de donativos (para fins políticos ou à comunidade) desalinhados com os procedimentos internos definidos em normativo e/ou desalinhados com a prática normal de negócios

10 Recebimento ou realização de ofertas, viagens, presentes, despesas promocionais, patrocínios e outros itens desalinhados com os procedimentos internos definidos em normativo e/ou desalinhados com a prática normal de negócios

Extorsão Económica

11 Extorsão económica de terceiros (colaboradores ou terceiras partes ao Grupo Visabeira)[1]

[1] Importa referir que este fator de risco apenas tem expressão ao nível dos segmentos de negócio Visabeira Global e Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços.

2. Risco de corrupção e infrações conexas (6/7)

Relações com Estado

12	Existência de situações de "porta giratória" (movimentação de funcionários de nível de direção entre posições no Grupo Visabeira e empregos no setor público e vice-versa)
13	Exposição do Grupo Visabeira a atos de peculato, prevaricação, tráfico de influência, concussão, participação económica em negócio ou abuso de poder por agente público
14	Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito
15	Ato ou prática que constitua evasão fiscal ou fraude nas contribuições sociais

2. Risco de corrupção e infrações conexas (7/7)

Gestão de Recursos Humanos

16 Favoritismo concedido a um colaborador, independentemente das qualificações, mérito ou direito, para um trabalho ou benefício devido a afiliações ou conexões políticas

17 Análise de integridade e idoneidade de indivíduo em processo de recrutamento e contratação de pessoal inexistente ou insuficiente

3. Metodologia de identificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas (1/4)

Identificados os riscos de corrupção e infrações conexas a que o Grupo Visabeira se encontra exposto, torna-se relevante avaliar e mensurar o seu impacto na organização. Neste sentido, a avaliação do risco é realizada ao nível de detalhe dos riscos identificados por cada segmento de negócio (Visabeira Global[1], Visabeira Indústria[2] e Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços[2]), tendo em consideração o conjunto de jurisdições em que cada uma opera, e assente na metodologia disposta de seguida.

A avaliação de cada risco é caracterizada por dois fatores: (i) a probabilidade de ocorrência e (ii) impacto. A combinação destes dois fatores permite calcular o *score* de risco de ocorrência de um dado evento, que resulta da probabilidade desse evento se materializar e do impacto/ consequências que terá nas atividades do Grupo Visabeira. Desta forma, o Grupo Visabeira estará capacitado para dar resposta aos riscos e limitar os danos potenciais causados por estes através da gestão da sua exposição às consequências (reduzindo o impacto do evento) e da criação de mecanismos de prevenção que atuam para evitar incidentes (reduzindo a probabilidade de ocorrência).

Concretamente, no que diz respeito à classificação de cada risco, tendo por base a abordagem metodológica *supra* mencionada, a classificação do impacto de cada risco tem em consideração as dimensões de impacto financeiro e reputacional. A mensuração do nível de impacto tem por base uma análise qualitativa (entre "Muito baixo" e "Muito elevado") de cada uma das dimensões. Sempre que o nível de impacto do risco é avaliado em mais do que uma dimensão, o impacto agregado considerado do risco corresponde ao valor máximo das várias dimensões.

Relativamente à mensuração da probabilidade de ocorrência de um risco, é considerada como variável a frequência de ocorrência desse risco, avaliada qualitativamente (entre "Muito baixa" e "Muito elevada"). Para maior detalhe *vide* Anexo 2, o qual contém um enquadramento da abordagem metodológica detalhada.

[1] Considerando o *score* de risco de corrupção dos setores de atividade de forma independente.
[2] Considerando o *score* de risco de corrupção dos setores de atividade de forma agregada.

3. Metodologia de identificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas (2/4)

O *score* de risco inerente de corrupção e infrações conexas de cada segmento de negócio, o qual por definição não tem ainda em conta os controlos implementados, resulta do nível de impacto agregado (média das classificações de impacto dos riscos) e da probabilidade agregada (média das classificações de probabilidade de ocorrência dos riscos) dos riscos a que esse segmento de negócio se encontra sujeito. O *score* de risco inerente global do Grupo Visabeira resulta do produto entre o nível médio do impacto agregado e a probabilidade média agregada de cada segmento de negócio, ponderado pelo respetivo peso de cada segmento de negócio em termos de volume de negócios. Para maior detalhe *vide* Anexo 2, que compreende todo o modelo de *risk assessment* de corrupção.

De forma a interpretar o risco a que os segmentos de negócio do Grupo Visabeira estão sujeitos, é realizada uma classificação com base no *score* de risco inerente de acordo com a escala de quatro níveis da matriz de *score* de risco de corrupção e infrações conexas. O *score* de risco é classificado por ordem crescente, de acordo com os critérios de classificação apresentados no Anexo 2, conforme se apresenta de seguida:

- Observado
- Importante
- Significativo
- Crítico

3. Metodologia de identificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas (3/4)

Ao avaliar cada risco tendo em consideração as particularidades de cada segmento do Grupo Visabeira, o risco de corrupção e infrações conexas a que a organização se encontra transversalmente sujeita materializa-se de forma concreta e assertiva.

De seguida são apresentados, para cada segmento do Grupo Visabeira e para os riscos de corrupção e infrações conexas aplicáveis a cada segmento, (i) o *score* de risco inerente calculado com base no modelo de *risk assessment* apresentado no Anexo 2, (ii) um mapeamento dos principais riscos concretos identificados, e (iii) os controlos-objetivo (implementados, em implementação ou a implementar/ melhorar) estabelecidos pelo Grupo Visabeira para responder aos riscos identificados no respetivo segmento.

Nesse contexto, é crucial ressaltar que os riscos descritos de seguida são riscos antes da implementação de controlos para a sua mitigação (risco inerente). Complementarmente, é importante salientar que os controlos estabelecidos têm a possibilidade de serem implementados, quando aplicável, não apenas ao nível do segmento específico a que se referem, mas de forma abrangente a toda a estrutura organizacional do Grupo Visabeira, sendo o objetivo do Grupo Visabeira garantir a uniformização dos controlos ao nível das entidades e das jurisdições que integra.

Em matéria de responsabilidade pelo cumprimento normativo associado ao risco de corrupção e infrações conexas em implementação no Grupo Visabeira, compete à Diretora do departamento de *Compliance*, que ocupa uma posição relevante na abordagem de gestão de risco assente em três linhas de defesa, acompanhar o ciclo de controlo, gestão e monitorização do risco de corrupção e infrações conexas.

3. Metodologia de identificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas (4/4)

Deste modo, a figura de responsável pelo cumprimento normativo (RCN) encontra-se vertida no departamento de *Compliance* e é exercida por Ana Luísa Ferreira, que desempenha funções de modo independente, objetivo e com autonomia decisória, de modo a assegurar e controlar a execução do programa de cumprimento normativo em matéria do ciclo de controlo, gestão e monitorização do risco de corrupção e infrações conexas.

Não obstante, em matéria de responsabilidade pela implementação e monitorização dos controlos estabelecidos para mitigar os riscos, cabe ao departamento a que os mesmos são atribuídos a responsabilidade primária para este efeito. Não obstante, existe flexibilidade para atribuição de responsabilidade secundária a outro departamento em alguns controlos, e para a alteração da responsabilidade primária atribuída, consoante a natureza concreta de alguns controlos ou de modificações que ocorram na estrutura organizacional do Grupo Visabeira.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (1/47)

Visabeira Global *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
1 - Ato de suborno por colaborador do Grupo Visabeira ou terceira parte em representação do Grupo Visabeira a representante de entidade pública (*kickbacks*, participação económica em negócio, recebimento ou oferta indevida de vantagem, pagamento de facilitação)	Risco de suborno ou gestão de influências de forma a facilitar ou desbloquear um determinado processo ou projeto envolvendo os setores de atividade de Telecomunicações, Energia, Tecnologia e Construção e tendo por base as respetivas jurisdições de risco inerente elevado onde operam (*e.g.*, obtenção de licenças ou concessões, estruturação de projetos, concursos públicos)	• Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação (em função da posição hierárquica ocupada na organização). • Segregação de funções no processo de concurso, negociação e aprovação de licenças, concessões e outras interações com agentes públicos. • Adoção de um Código de Ética e Conduta pelo qual todos os colaboradores e terceiras partes que interagem com o Grupo Visabeira devem reger o seu comportamento. • Comunicação e sensibilização do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas. • Arquivo e conservação de comunicações mantidas com entidades públicas e respetivos intervenientes. • Garantia de segregação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Comunicação periódica das políticas e procedimentos anticorrupção em vigor no Grupo Visabeira de forma a sensibilizar os colaboradores. • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (2/47)

Visabeira Global (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
2 - Ato de suborno por colaborador do Grupo Visabeira ou terceira parte em representação do Grupo Visabeira a representante de entidade privada (*kickbacks*, participação económica em negócio, recebimento ou oferta indevida de vantagem, pagamento de facilitação).	Risco de suborno ou gestão de influências em face da capilaridade de terceiras partes privadas incluídas no âmbito de atuação dos setores de atividade de Telecomunicações, Energia, Tecnologia e Construção e tendo por base as jurisdições de risco inerente elevado onde operam (*e.g.*, fornecedores de matérias-primas ou de outros bens e serviços)	• Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação (em função da posição hierárquica ocupada na organização). • Adoção de um Código de Ética e Conduta pelo qual todos os colaboradores e terceiras partes que interagem com o Grupo Visabeira devem reger o seu comportamento. • Comunicação e sensibilização do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas. • Cláusulas anticorrupção, incluindo a aceitação das políticas do Grupo Visabeira nesta matéria, nos contratos celebrados com terceiras partes. • Garantia de segregação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Comunicação periódica das políticas e procedimentos anticorrupção em vigor no Grupo Visabeira de forma a sensibilizar os colaboradores. • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (3/47)

Visabeira Global (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
3 - Análise de integridade na relação com terceiras partes (clientes) para riscos concretos de corrupção inexistente ou insuficiente	Risco decorrente do estabelecimento/ manutenção de relação com clientes com *red flags* associadas, sem uma análise adequada prévia e completa e respetiva constituição de planos de mitigação, tendo por base as jurisdições de risco inerente elevado onde os setores de atividade da Visabeira Global operam	• Procedimento de avaliação de risco de terceiros. • Dependência de validação em sistema interno de gestão (SAP) da completude da análise de integridade de terceiros. • Garantia de segregação de acessos em sistema interno de gestão ao nível da avaliação de integridade de terceiros (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (4/47)

Visabeira Global (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
4 - Análise de integridade na relação com terceiras partes (que não clientes) para riscos concretos de corrupção inexistente ou insuficiente	Risco decorrente do estabelecimento de relação comercial com terceiros com nível adverso de idoneidade, por falhas na aplicação de procedimentos antecipados e/ou incompletos de avaliação de risco (*e.g.*, fornecedores de bens e serviços inerentes à atividade desenvolvida nas jurisdições de risco inerente elevado onde os setores de atividade da Visabeira Global operam)	• Procedimento de avaliação de risco de terceiros. • Dependência de validação em sistema interno de gestão (SAP) da completude da análise de integridade de terceiros. • Garantia de segregação de acessos em sistema interno de gestão ao nível da avaliação de integridade de terceiros (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Criação de *checklist* de procedimentos objetivos no processo de aquisição de participações financeiras de forma a mitigar potenciais riscos de integridades (*e.g.*, relações com o Estado, uniformização de procedimentos anticorrupção). • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (5/47)

Visabeira Global (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
5 - Intermediação de informação confidencial corporativa entre colaborador do Grupo Visabeira e terceiros, obtida por métodos ilegais	Risco de troca indevida de informação confidencial com intenção de dolo, promoção de negócio ou obtenção de benefício (próprio ou para terceiro) envolvendo os setores de atividade de Telecomunicações, Energia, Tecnologia e Construção e tendo por base as respetivas jurisdições de risco inerente elevado onde operam	• Procedimentos de prevenção de manipulação de mercado e abuso de informação privilegiada, incluindo segregação de funções na aprovação de terceiros e acessos restritos a componentes de informação confidenciais. • Plano de auditoria às comunicações mantidas com terceiros. • Comunicação regular junto dos colaboradores do Código de Ética e Conduta do Grupo Visabeira para divulgação e orientação no que se refere aos princípios éticos do Grupo Visabeira (tais como no acesso a informação confidencial e conflitos de interesses).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (6/47)

Visabeira Global (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
6 - Identificação de situações de conluio em negociações (processos de *procurement*, manipulação de licitações, cartéis e fixação de preços)	Risco de prática de conluio por parte de colaboradores com terceiras partes, de forma a facilitar um determinado negócio nos setores de atividade da Visabeira Global, tendo por base as respetivas jurisdições de risco inerente elevado onde operam (*e.g.*, processo de *procurement* de fornecedores, subcontratação local de empreiteiros)	• Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação (em função da posição hierárquica ocupada na organização). • Tabelas de preços definidas para prestadores de serviços (em função das respetivas regiões e serviços prestados). • Procedimento de avaliação de risco de terceiros. • Segregação de funções no processo de *procurement* (centralizado no centro de serviços partilhados e respetiva avaliação técnica e de qualidade conduzida pela área de negócio que despoleta a relação comercial). • Comunicação e sensibilização do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas. • Procedimentos de prevenção de manipulação de mercado e abuso de informação privilegiada, incluindo segregação de funções na aprovação de terceiros e acessos restritos a componentes de informação confidenciais. • Garantia de segregação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Implementação de plano de auditoria às comunicações mantidas com clientes. • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (7/47)

Visabeira Global (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
7 - Existência de conflitos de interesses por colaborador do Grupo Visabeira ou terceira parte em representação do Grupo Visabeira	Risco de conflitos de interesses entre colaboradores do Grupo Visabeira e terceiros envolvidos na prestação de outros bens e serviços aos setores de atividade da Visabeira Global por existência de uma relação pessoal (*e.g.*, favorecimento a determinado fornecedor de matérias-primas ou serviços, formulação de preços, controlo de produtividade em obra de empreiteiros)	• Segregação de funções no processo de *procurement* (centralizado no centro de serviços partilhados e respetiva avaliação técnica e de qualidade conduzida pela área de negócio que despoleta a relação comercial). • Implementação de uma política de conflitos de interesses com inclusão de cenários que gerem situações de conflito de interesses, procedimentos e medidas para a sua gestão e resolução. • Processo de inscrição e renovação de conflitos de interesses potenciais dos membros do Conselho Geral de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo do Grupo Visabeira, realizado em sistema próprio da organização. • Garantia de segregação de acessos em sistema interno de gestão ao nível do processo de procurement (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Processo de inscrição e renovação de conflitos de interesses potenciais dos colaboradores do Grupo Visabeira, realizado em sistema próprio da organização. • Implementação de plano de auditoria à existência de situações efetivas de conflitos de interesses. • Realização de comunicações regulares em matéria de proibição de partilha ou utilização para benefícios pessoais ou de terceiros de informação confidencial e respetivas consequências disciplinares e legais. • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (8/47)

Visabeira Global (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
8 - Risco de branqueamento de capitais	Risco de exposição e/ou envolvimento em situações e operações de branqueamento de capitais no âmbito de atuação dos setores de atividade de Telecomunicações, Energia, Tecnologia e Construção	• Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação (em função da posição hierárquica ocupada na organização). • Implementação de políticas e procedimentos de prevenção e deteção de branqueamento de capitais do Grupo Visabeira. • Garantia de segregação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Realização de auditorias regulares aos procedimentos de base à função de prevenção de branqueamento de capitais. • Comunicação regular junto dos colaboradores da Política de Combate ao Branqueamento de Capitais do Grupo Visabeira para divulgação e orientação no que se refere aos princípios éticos em matéria de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo das jurisdições nas quais o Grupo Visabeira opera.	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (9/47)

Visabeira Global (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
9 - Realização de donativos (para fins políticos ou à comunidade) desalinhados com os procedimentos internos definidos em normativo e/ou desalinhados com a prática normal de negócios	Aprovação da realização de donativos desalinhados com a prática normal de negócios dos setores de atividade de Telecomunicações, Energia, Tecnologia e Construção, e sem robustez analítica prévia à respetiva concessão	• Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação (em função da posição hierárquica ocupada na organização). • Segregação de funções no processo de aprovação de donativos (para fins políticos ou à comunidade) realizados pelo Grupo Visabeira. • Garantia de segregação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias e aprovação de donativos (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Definição de listagem de agentes públicos elegíveis para a realização de donativos (para fins políticos ou à comunidade). • Implementação de plano anual de responsabilidade social aprovado pelo Conselho de Administração Executiva e Conselho Geral de Supervisão. • Implementação de plano de auditoria à efetividade dos procedimentos de registo e avaliação prévia relativos a donativos (para fins políticos ou à comunidade). • Comunicação regular junto dos colaboradores do Código de Ética e Conduta do Grupo Visabeira para divulgação e orientação no que se refere aos princípios éticos do Grupo Visabeira (tais como na proibição de se realizarem donativos para fins políticos). • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (10/47)

Visabeira Global (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
10 - Recebimento ou realização de ofertas, viagens, presentes, despesas promocionais, patrocínios e outros itens desalinhados com os procedimentos internos definidos em normativo e/ou desalinhados com a prática normal de negócios	Risco de recebimento ou realização indevida de ofertas, viagens, presentes, despesas promocionais, patrocínios e similares, com intenção de agir corruptamente de forma a facilitar ou desbloquear um determinado processo, e sem robustez analítica prévia à respetiva concessão (*e.g.*, recebimento ou oferta de presentes inusuais ou dádivas não justificadas, concessão de patrocínios a associações sem análise prévia de risco de integridade)	• Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação (em função da posição hierárquica ocupada na organização). • Segregação de funções no processo de análise e aprovação de ofertas e/ou recebimentos de hospitalidades (previamente reconhecidas em sistema de gestão para o efeito). • Garantia de segregação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias e aprovação de ofertas e/ou recebimento de hospitalidades (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Implementação de plano de auditoria à efetividade dos procedimentos de registo e avaliação prévia relativos a ofertas e outras hospitalidades. • Comunicação regular junto dos colaboradores da Política de Ofertas e Hospitalidade do Grupo Visabeira para divulgação e orientação no que se refere às diretrizes e procedimentos de ofertas e/ou recebimentos de viagens, presentes, eventos de entretenimento e outras hospitalidades. • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (11/47)

Visabeira Global (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
11 - Extorsão económica de terceiros (colaboradores ou terceiras partes ao Grupo Visabeira)	Risco de apropriação indevida de bens (*e.g.*, caixa ou equivalentes, *stocks* de materiais) por colaboradores ou por terceiras partes inerente ao desenvolvimento das atividades conexas aos setores de Telecomunicações, Energia e Construção, tendo por base as respetivas jurisdições de risco inerente elevado onde operam	• Procedimentos contabilísticos de controlo do património inventariado (*e.g.*, caixa ou equivalentes, *stocks* de materiais) com os respetivos registos contabilísticos. • Procedimentos internos e sistemas de suporte para garantia de que o acesso ao património do Grupo Visabeira é controlado e identificável, sendo apenas possível quando coordenado com mais que um elemento da equipa do departamento ou similar.	*
12 - Existência de situações de "porta giratória" (movimentação de funcionários de nível de direção entre posições no Grupo Visabeira e empregos no setor público e vice-versa)	Risco de exposição decorrente da movimentação de indivíduos entre posições no Grupo Visabeira e empregos no setor público e vice-versa	• Procedimento de análise de idoneidade de colaboradores atuais ou potenciais, respetiva identificação de riscos de integridade (*e.g.*, ligações ao Estado) e definição de medidas de mitigação para casos concretos.	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (12/47)

Visabeira Global (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
13 - Exposição do Grupo Visabeira a atos de peculato, prevaricação, tráfico de influência, concussão, participação económica em negócio ou abuso de poder por agente público	Risco de envolvimento adverso de colaboradores do Grupo Visabeira em ato de peculato, prevaricação, tráfico de influência, concussão, participação económica em negócio ou abuso de poder por um agente público, tendo por base as atividades desenvolvidas nos setores de atividade da Visabeira Global, e respetivas jurisdições de risco inerente elevado onde operam (*e.g.*, utilização de posição dominante de agente público para influenciar decisões de investimento inerentes à atividade deste segmento de negócio)	• Comunicação e sensibilização do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas. • Comunicação regular junto dos colaboradores do Código de Ética e Conduta do Grupo Visabeira para divulgação e orientação no que se refere aos princípios éticos do Grupo Visabeira (tais como no acesso a informação confidencial e conflitos de interesses. • Comunicação periódica das políticas e procedimentos anticorrupção em vigor no Grupo Visabeira de forma a sensibilizar os colaboradores. • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (13/47)

Visabeira Global (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
14 - Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito	Risco de envolvimento em ato adverso realizado por entidades públicas em processo de estruturação de candidaturas a subsídios por parte dos setores de atividade da Visabeira Global, e tendo por base as jurisdições de risco inerente elevado onde operam (*e.g.*, manipulação de métricas financeiras para justificar a obtenção de subsídios, documentação falsa)	• Segregação de funções na revisão e aprovação de propostas de projetos e atividades a serem submetidas para obtenção de subsídios ou apoios públicos de similar natureza. • Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação (em função da posição hierárquica ocupada na organização).	*
15 - Ato ou prática que constitua evasão fiscal ou fraude nas contribuições sociais	Risco de envolvimento adverso de colaborador do Grupo Visabeira em ato de evasão fiscal ou fraude nas contribuições sociais	• Segregação de funções no processo interno de contribuições sociais realizadas por parte da organização (centralizado no centro de serviços partilhados). • Garantia de segregação de acessos em sistema para efeitos de aprovação de contribuições sociais (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Auditorias periódicas a contingências fiscais, e respetivo racional subjacente.	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (14/47)

Visabeira Global (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
16 - Favoritismo concedido a um colaborador, independentemente das qualificações, mérito ou direito, para um trabalho ou benefício devido a afiliações ou conexões políticas	Risco de concessão de favoritismo a colaborador da Visabeira Global em processo de promoção interno, com o intuito de obtenção de vantagem indevida para si próprio ou terceiros	• Segregação de funções na revisão de avaliações de *performance* de colaboradores e respetiva aprovação de aumentos salariais. • Comunicação e sensibilização do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas. • Garantia de segregação de acessos em sistema para efeitos de avaliação de *performance* de colaboradores (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Procedimento de avaliação de *performance* de colaboradores (com diferentes critérios em função das atividades desenvolvidas no Grupo Visabeira). • Comunicação regular junto dos colaboradores do Código de Ética e Conduta do Grupo Visabeira para divulgação e orientação no que se refere aos princípios éticos do Grupo Visabeira (tais como no acesso a informação confidencial e conflitos de interesses). • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (15/47)

Visabeira Global (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
17 - Análise de integridade e idoneidade de indivíduo em processo de recrutamento e contratação de pessoal inexistente ou insuficiente	Risco de envolvimento em ato adverso ou em implicações reputacionais por falhas em processo de verificação de idoneidade de um colaborador da Visabeira Global, tendo por base as jurisdições de risco inerente elevado onde operam (*e.g.*, comportamento histórico indevido, contratação de colaboradores em países de maior risco potencial de integridade)	• Procedimento de análise de idoneidade de colaboradores atuais ou potenciais, respetiva identificação de riscos de integridade (*e.g.*, ligações ao Estado) e definição de medidas de mitigação para casos concretos. • Garantia de segregação de acessos em sistema para efeitos de análise de idoneidade de colaboradores atuais ou potenciais (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (16/47)

Visabeira Indústria *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
1 - Ato de suborno por colaborador do Grupo Visabeira ou terceira parte em representação do Grupo Visabeira a representante de entidade pública (*kickbacks*, participação económica em negócio, recebimento ou oferta indevida de vantagem, pagamento de facilitação)	Risco de suborno ou gestão de influências de forma a facilitar ou desbloquear um determinado processo ou projeto no segmento de negócio da Visabeira Indústria (*e.g.*, obtenção de licenças ou concessões, estruturação de projetos, concursos públicos)	• Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação (em função da posição hierárquica ocupada na organização). • Segregação de funções no processo de concurso, negociação e aprovação de licenças, concessões e outras interações com agentes públicos. • Adoção de um Código de Ética e Conduta pelo qual todos os colaboradores e terceiras partes que interagem com o Grupo Visabeira devem reger o seu comportamento. • Comunicação e sensibilização do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas. • Arquivo e conservação de comunicações mantidas com entidades públicas e respetivos intervenientes. • Garantia de segregação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Comunicação periódica das políticas e procedimentos anticorrupção em vigor no Grupo Visabeira de forma a sensibilizar os colaboradores. • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (17/47)

Visabeira Indústria (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
2 - Ato de suborno por colaborador do Grupo Visabeira ou terceira parte em representação do Grupo Visabeira a representante de entidade privada (*kickbacks*, participação económica em negócio, recebimento ou oferta indevida de vantagem, pagamento de facilitação)	Risco de suborno ou gestão de influências em face da capilaridade de terceiras partes privadas incluídas nos processos ou projetos no segmento de negócio da Visabeira Indústria (*e.g.*, fornecedores de matérias-primas ou de outros bens e serviços)	• Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação (em função da posição hierárquica ocupada na organização). • Adoção de um Código de Ética e Conduta pelo qual todos os colaboradores e terceiras partes que interagem com o Grupo Visabeira devem reger o seu comportamento. • Comunicação e sensibilização do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas. • Cláusulas anticorrupção, incluindo a aceitação das políticas do Grupo Visabeira nesta matéria, nos contratos celebrados com terceiras partes. • Garantia de segregação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Comunicação periódica das políticas e procedimentos anticorrupção em vigor no Grupo Visabeira de forma a sensibilizar os colaboradores. • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (18/47)

Visabeira Indústria (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
3 - Análise de integridade na relação com terceiras partes (clientes) para riscos concretos de corrupção inexistente ou insuficiente	Risco decorrente do estabelecimento/ manutenção de relação com clientes da Visabeira Indústria com *red flags* sem uma análise adequada prévia e completa e respetiva constituição de planos de mitigação	• Procedimento de avaliação de risco de terceiros. • Dependência de validação em sistema interno de gestão (SAP) da completude da análise de integridade de terceiros. • Garantia de segregação de acessos em sistema interno de gestão ao nível da avaliação de integridade de terceiros (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (19/47)

Visabeira Indústria (cont.)			*
Riscos de corrupção e infrações conexas	***Principais riscos inerentes identificados***	***Controlos***	***Score***
4 - Análise de integridade na relação com terceiras partes (que não clientes) para riscos concretos de corrupção inexistente ou insuficiente	Risco decorrente do estabelecimento de relação comercial com terceiros com nível adverso de idoneidade, por falhas na aplicação de procedimentos antecipados e/ou incompletos de avaliação de risco (*e.g.*, fornecedores de bens e serviços da Visabeira Indústria)	• Procedimento de avaliação de risco de terceiros. • Dependência de validação em sistema interno de gestão (SAP) da completude da análise de integridade de terceiros. • Garantia de segregação de acessos em sistema interno de gestão ao nível da avaliação de integridade de terceiros (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Criação de *checklist* de procedimentos objetivos no processo de aquisição de participações financeiras de forma a mitigar potenciais riscos de integridades (*e.g.*, relações com o Estado, uniformização de procedimentos anticorrupção). • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (20/47)

Visabeira Indústria (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
5 - Intermediação de informação confidencial corporativa entre colaborador do Grupo Visabeira e terceiros, obtida por métodos ilegais	Sem riscos relevantes identificados	• Procedimentos de prevenção de manipulação de mercado e abuso de informação privilegiada, incluindo segregação de funções na aprovação de terceiros e acessos restritos a componentes de informação confidenciais. • Plano de auditoria às comunicações mantidas com terceiros. • Comunicação regular junto dos colaboradores do Código de Ética e Conduta do Grupo Visabeira para divulgação e orientação no que se refere aos princípios éticos do Grupo Visabeira (tais como no acesso a informação confidencial e conflitos de interesses).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (21/47)

Visabeira Indústria (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
6 - Identificação de situações de conluio em negociações (processos de *procurement*, manipulação de licitações, cartéis e fixação de preços)	Risco de prática de conluio por parte de colaboradores com terceiras partes, de forma a facilitar um determinado negócio no âmbito da atividade desenvolvida no segmento de negócio Visabeira Indústria (*e.g.*, processo de *procurement* de fornecedores, manipulação de registos de quantidades no processo de compra de materiais, deturpação dos montantes reportados tendo por base as tabelas de preço disponíveis para o efeito)	• Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação (em função da posição hierárquica ocupada na organização). • Tabelas de preços definidas para prestadores de serviços (em função das respetivas regiões e serviços prestados). • Procedimento de avaliação de risco de terceiros. • Segregação de funções no processo de *procurement* (centralizado no centro de serviços partilhados e respetiva avaliação técnica e de qualidade conduzida pela área de negócio que despoleta a relação comercial). • Comunicação e sensibilização do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas. • Procedimentos de prevenção de manipulação de mercado e abuso de informação privilegiada, incluindo segregação de funções na aprovação de terceiros e acessos restritos a componentes de informação confidenciais. • Garantia de segregação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Implementação de plano de auditoria às comunicações mantidas com clientes. • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (22/47)

Visabeira Indústria (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
7 - Existência de conflitos de interesses por colaborador do Grupo Visabeira ou terceira parte em representação do Grupo Visabeira	Risco de conflitos de interesses entre colaboradores do Grupo Visabeira e terceiros envolvidos na prestação de outros bens e serviços ao segmento de negócio Visabeira Indústria por existência de uma relação pessoal (*e.g.*, favorecimento a determinado fornecedor de matérias-primas ou serviços, formulação de preços, subcontratação)	• Segregação de funções no processo de *procurement* (centralizado no centro de serviços partilhados e respetiva avaliação técnica e de qualidade conduzida pela área de negócio que despoleta a relação comercial). • Implementação de uma política de conflitos de interesses com inclusão de cenários que gerem situações de conflito de interesses, procedimentos e medidas para a sua gestão e resolução. • Processo de inscrição e renovação de conflitos de interesses potenciais dos membros do Conselho Geral de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo do Grupo Visabeira, realizado em sistema próprio da organização. • Garantia de segregação de acessos em sistema interno de gestão ao nível do processo de procurement (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Processo de inscrição e renovação de conflitos de interesses potenciais dos colaboradores do Grupo Visabeira, realizado em sistema próprio da organização. • Implementação de plano de auditoria à existência de situações efetivas de conflitos de interesses. • Realização de comunicações regulares em matéria de proibição de partilha ou utilização para benefícios pessoais ou de terceiros de informação confidencial e respetivas consequências disciplinares e legais. • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (23/47)

Visabeira Indústria (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
8 - Risco de branqueamento de capitais	Risco de exposição e/ou envolvimento em situações e operações de branqueamento de capitais no âmbito do desenvolvimento das atividades do segmento de negócio Visabeira Indústria	• Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação (em função da posição hierárquica ocupada na organização). • Implementação de políticas e procedimentos de prevenção e deteção de branqueamento de capitais do Grupo Visabeira. • Garantia de segregação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Realização de auditorias regulares aos procedimentos de base à função de prevenção de branqueamento de capitais. • Comunicação regular junto dos colaboradores da Política de Combate ao Branqueamento de Capitais do Grupo Visabeira para divulgação e orientação no que se refere aos princípios éticos em matéria de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo das jurisdições nas quais o Grupo Visabeira opera.	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (24/47)

Visabeira Indústria (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
9 - Realização de donativos (para fins políticos ou à comunidade) desalinhados com os procedimentos internos definidos em normativo e/ou desalinhados com a prática normal de negócios	Aprovação da realização de donativos desalinhados com a prática normal de negócios do segmento de negócio Visabeira Indústria e sem robustez analítica prévia à respetiva concessão	• Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação (em função da posição hierárquica ocupada na organização). • Segregação de funções no processo de aprovação de donativos (para fins políticos ou à comunidade) realizados pelo Grupo Visabeira. • Garantia de segregação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias e aprovação de donativos (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Definição de listagem de agentes públicos elegíveis para a realização de donativos (para fins políticos ou à comunidade). • Implementação de plano anual de responsabilidade social aprovado pelo Conselho de Administração Executiva e Conselho Geral de Supervisão. • Implementação de plano de auditoria à efetividade dos procedimentos de registo e avaliação prévia relativos a donativos (para fins políticos ou à comunidade). • Comunicação regular junto dos colaboradores do Código de Ética e Conduta do Grupo Visabeira para divulgação e orientação no que se refere aos princípios éticos do Grupo Visabeira (tais como na proibição de se realizarem donativos para fins políticos). • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (25/47)

Visabeira Indústria (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
10 - Recebimento ou realização de ofertas, viagens, presentes, despesas promocionais, patrocínios e outros itens desalinhados com os procedimentos internos definidos em normativo e/ou desalinhados com a prática normal de negócios	Risco de recebimento ou realização indevida de ofertas, viagens, presentes, despesas promocionais, patrocínios e similares, com intenção de agir corruptamente de forma a facilitar ou desbloquear um determinado processo, e sem robustez analítica prévia à respetiva concessão (*e.g.*, recebimento ou oferta de presentes inusuais ou dádivas não justificadas, concessão de patrocínios a associações sem análise prévia de risco de integridade)	• Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação (em função da posição hierárquica ocupada na organização). • Segregação de funções no processo de análise e aprovação de ofertas e/ou recebimentos de hospitalidades (previamente reconhecidas em sistema de gestão para o efeito). • Garantia de segregação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias e aprovação de ofertas e/ou recebimento de hospitalidades (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Implementação de plano de auditoria à efetividade dos procedimentos de registo e avaliação prévia relativos a ofertas e outras hospitalidades. • Comunicação regular junto dos colaboradores da Política de Ofertas e Hospitalidade do Grupo Visabeira para divulgação e orientação no que se refere às diretrizes e procedimentos de ofertas e/ou recebimentos de viagens, presentes, eventos de entretenimento e outras hospitalidades. • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (26/47)

Visabeira Indústria (cont.)			*
Riscos de corrupção e infrações conexas	***Principais riscos inerentes identificados***	***Controlos***	***Score***
12 - Existência de situações de "porta giratória" (movimentação de funcionários de nível de direção entre posições no Grupo Visabeira e empregos no setor público e vice-versa)	Risco de exposição decorrente da movimentação de indivíduos entre posições no Grupo Visabeira e empregos no setor público e vice-versa	• Procedimento de análise de idoneidade de colaboradores atuais ou potenciais, respetiva identificação de riscos de integridade (*e.g.*, ligações ao Estado) e definição de medidas de mitigação para casos concretos.	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (27/47)

Visabeira Indústria (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
13 - Exposição do Grupo Visabeira a atos de peculato, prevaricação, tráfico de influência, concussão, participação económica em negócio ou abuso de poder por agente público	Risco de envolvimento adverso de colaboradores do Grupo Visabeira em ato de peculato, prevaricação, tráfico de influência, concussão, participação económica em negócio ou abuso de poder por um agente público, tendo por base as atividades desenvolvidas no segmento de negócio Visabeira Indústria (*e.g.*, utilização de posição dominante de agente público para influenciar decisões de investimento inerentes à atividade deste segmento de negócio)	• Comunicação e sensibilização do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas. • Comunicação regular junto dos colaboradores do Código de Ética e Conduta do Grupo Visabeira para divulgação e orientação no que se refere aos princípios éticos do Grupo Visabeira (tais como no acesso a informação confidencial e conflitos de interesses. • Comunicação periódica das políticas e procedimentos anticorrupção em vigor no Grupo Visabeira de forma a sensibilizar os colaboradores. • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (28/47)

Visabeira Indústria (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
14 - Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito	Risco de envolvimento em ato adverso realizado por entidades públicas em processo de estruturação de candidaturas a subsídios por parte do segmento de negócio Visabeira Indústria (*e.g.*, manipulação de métricas financeiras para justificar a obtenção de subsídios, documentação falsa)	• Segregação de funções na revisão e aprovação de propostas de projetos e atividades a serem submetidas para obtenção de subsídios ou apoios públicos de similar natureza. • Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação (em função da posição hierárquica ocupada na organização).	*
15 - Ato ou prática que constitua evasão fiscal ou fraude nas contribuições sociais	Risco de envolvimento adverso de colaborador do Grupo Visabeira em ato de evasão fiscal ou fraude nas contribuições sociais	• Segregação de funções no processo interno de contribuições sociais realizadas por parte do Grupo Visabeira (centralizado no centro de serviços partilhados). • Garantia de segregação de acessos em sistema para efeitos de aprovação de contribuições sociais (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Auditorias periódicas a contingências fiscais, e respetivo racional subjacente.	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (29/47)

Visabeira Indústria (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
16 - Favoritismo concedido a um colaborador, independentemente das qualificações, mérito ou direito, para um trabalho ou benefício devido a afiliações ou conexões políticas	Risco de concessão de favoritismo a colaborador da Visabeira Global em processo de promoção interno, com o intuito de obtenção de vantagem indevida para si próprio ou terceiros	• Segregação de funções na revisão de avaliações de *performance* de colaboradores e respetiva aprovação de aumentos salariais. • Comunicação e sensibilização do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas. • Garantia de segregação de acessos em sistema para efeitos de avaliação de *performance* de colaboradores (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Procedimento de avaliação de *performance* de colaboradores (com diferentes critérios em função das atividades desenvolvidas no Grupo Visabeira). • Comunicação regular junto dos colaboradores do Código de Ética e Conduta do Grupo Visabeira para divulgação e orientação no que se refere aos princípios éticos do Grupo Visabeira (tais como no acesso a informação confidencial e conflitos de interesses). • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (30/47)

Visabeira Indústria (cont.)			*
Riscos de corrupção e infrações conexas	***Principais riscos inerentes identificados***	***Controlos***	***Score***
17 - Análise de integridade e idoneidade de indivíduo em processo de recrutamento e contratação de pessoal inexistente ou insuficiente	Risco de envolvimento em ato adverso ou em implicações reputacionais por falhas em processo de verificação de idoneidade de um colaborador da Visabeira Indústria (*e.g.*, comportamento histórico indevido)	• Procedimento de análise de idoneidade de colaboradores atuais ou potenciais, respetiva identificação de riscos de integridade (*e.g.*, ligações ao Estado) e definição de medidas de mitigação para casos concretos. • Garantia de segregação de acessos em sistema para efeitos de análise de idoneidade de colaboradores atuais ou potenciais (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (31/47)

Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
1 - Ato de suborno por colaborador do Grupo Visabeira ou terceira parte em representação do Grupo Visabeira a representante de entidade pública (*kickbacks*, participação económica em negócio, recebimento ou oferta indevida de vantagem, pagamento de facilitação)	Risco de suborno ou gestão de influências de forma a facilitar ou desbloquear um determinado processo ou projeto envolvendo o segmento de negócio Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços, tendo por base as respetivas jurisdições de risco inerente elevado onde opera (*e.g.*, obtenção de licenças ou concessões, estruturação de projetos, concursos públicos)	• Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação (em função da posição hierárquica ocupada na organização). • Segregação de funções no processo de concurso, negociação e aprovação de licenças, concessões e outras interações com agentes públicos. • Adoção de um Código de Ética e Conduta pelo qual todos os colaboradores e terceiras partes que interagem com o Grupo Visabeira devem reger o seu comportamento. • Comunicação e sensibilização do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas. • Arquivo e conservação de comunicações mantidas com entidades públicas e respetivos intervenientes. • Garantia de segregação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Comunicação periódica das políticas e procedimentos anticorrupção em vigor no Grupo Visabeira de forma a sensibilizar os colaboradores. • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (32/47)

Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
2 - Ato de suborno por colaborador do Grupo Visabeira ou terceira parte em representação do Grupo Visabeira a representante de entidade privada (*kickbacks*, participação económica em negócio, recebimento ou oferta indevida de vantagem, pagamento de facilitação)	Risco de suborno ou gestão de influências em face da capilaridade de terceiras partes privadas incluídas no desenvolvimento das atividades do segmento de negócio Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços, e tendo por base as jurisdições de risco inerente elevado onde opera (*e.g.*, fornecedores de bens e serviços)	• Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação (em função da posição hierárquica ocupada na organização). • Adoção de um Código de Ética e Conduta pelo qual todos os colaboradores e terceiras partes que interagem com o Grupo Visabeira devem reger o seu comportamento. • Comunicação e sensibilização do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas. • Cláusulas anticorrupção, incluindo a aceitação das políticas do Grupo Visabeira nesta matéria, nos contratos celebrados com terceiras partes. • Garantia de segregação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Comunicação periódica das políticas e procedimentos anticorrupção em vigor no Grupo Visabeira de forma a sensibilizar os colaboradores. • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (33/47)

Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços (cont.)			*
Riscos de corrupção e infrações conexas	***Principais riscos inerentes identificados***	***Controlos***	***Score***
3 - Análise de integridade na relação com terceiras partes (clientes) para riscos concretos de corrupção inexistente ou insuficiente	Risco decorrente do estabelecimento/ manutenção de relação com clientes com *red flags* associadas, sem uma análise adequada prévia e completa e respetiva constituição de planos de mitigação (*e.g.*, possível associação dos colaboradores do segmento Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços a determinados partidos políticos)	• Procedimento de avaliação de risco de terceiros. • Dependência de validação em sistema interno de gestão (SAP) da completude da análise de integridade de terceiros. • Garantia de segregação de acessos em sistema interno de gestão ao nível da avaliação de integridade de terceiros (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (34/47)

Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
4 - Análise de integridade na relação com terceiras partes (que não clientes) para riscos concretos de corrupção inexistente ou insuficiente (cont.)	Risco decorrente do estabelecimento de relação comercial com terceiros com nível adverso de idoneidade, por falhas na aplicação de procedimentos antecipados e/ou incompletos de avaliação de risco (*e.g.*, fornecedores de bens e serviços do segmento Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços)	• Procedimento de avaliação de risco de terceiros. • Dependência de validação em sistema interno de gestão (SAP) da completude da análise de integridade de terceiros. • Garantia de segregação de acessos em sistema interno de gestão ao nível da avaliação de integridade de terceiros (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Criação de *checklist* de procedimentos objetivos no processo de aquisição de participações financeiras de forma a mitigar potenciais riscos de integridades (*e.g.*, relações com o Estado, uniformização de procedimentos anticorrupção). • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (35/47)

Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
5 - Intermediação de informação confidencial corporativa entre colaborador do Grupo Visabeira e terceiros, obtida por métodos ilegais	Risco de troca indevida de informação confidencial com intenção de dolo, promoção de negócio ou obtenção de benefício (próprio ou para terceiro)	• Procedimentos de prevenção de manipulação de mercado e abuso de informação privilegiada, incluindo segregação de funções na aprovação de terceiros e acessos restritos a componentes de informação confidenciais. • Plano de auditoria às comunicações mantidas com terceiros. • Comunicação regular junto dos colaboradores do Código de Ética e Conduta do Grupo Visabeira para divulgação e orientação no que se refere aos princípios éticos do Grupo Visabeira (tais como no acesso a informação confidencial e conflitos de interesses).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (36/47)

Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
6 - Identificação de situações de conluio em negociações (processos de *procurement*, manipulação de licitações, cartéis e fixação de preços)	Risco de prática de conluio por parte de colaboradores com terceiras partes, de forma a facilitar um determinado negócio no âmbito da atividade desenvolvida no segmento de negócio Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços (*e.g.*, processo de *procurement* de fornecedores)	• Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação (em função da posição hierárquica ocupada na organização). • Procedimento de avaliação de risco de terceiros. • Segregação de funções no processo de *procurement* (centralizado no centro de serviços partilhados e respetiva avaliação técnica e de qualidade conduzida pela área de negócio que despoleta a relação comercial). • Comunicação e sensibilização do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas. • Procedimentos de prevenção de manipulação de mercado e abuso de informação privilegiada, incluindo segregação de funções na aprovação de terceiros e acessos restritos a componentes de informação confidenciais. • Garantia de segregação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Implementação de plano de auditoria às comunicações mantidas com clientes. • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (37/47)

Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
7 - Existência de conflitos de interesses por colaborador do Grupo Visabeira ou terceira parte em representação do Grupo Visabeira	Risco de conflitos de interesses entre colaboradores do Grupo Visabeira e terceiros envolvidos na prestação de outros bens e serviços ao segmento de negócio Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços por existência de uma relação pessoal (*e.g.*, favorecimento a determinado fornecedor de bens ou serviços)	• Segregação de funções no processo de *procurement* (centralizado no centro de serviços partilhados e respetiva avaliação técnica e de qualidade conduzida pela área de negócio que despoleta a relação comercial). • Implementação de uma política de conflitos de interesses com inclusão de cenários que gerem situações de conflito de interesses, procedimentos e medidas para a sua gestão e resolução. • Processo de inscrição e renovação de conflitos de interesses potenciais dos membros do Conselho Geral de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo do Grupo Visabeira, realizado em sistema próprio da organização. • Garantia de segregação de acessos em sistema interno de gestão ao nível do processo de procurement (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Processo de inscrição e renovação de conflitos de interesses potenciais dos colaboradores do Grupo Visabeira, realizado em sistema próprio da organização. • Implementação de plano de auditoria à existência de situações efetivas de conflitos de interesses. • Realização de comunicações regulares em matéria de proibição de partilha ou utilização para benefícios pessoais ou de terceiros de informação confidencial e respetivas consequências disciplinares e legais. • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (38/47)

Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços (cont.)			*
Riscos de corrupção e infrações conexas	***Principais riscos inerentes identificados***	***Controlos***	***Score***
8 - Risco de branqueamento de capitais	Risco de exposição e/ou envolvimento em situações e operações de branqueamento de capitais no âmbitos no âmbito do desenvolvimento das atividades do segmento de negócio Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços, (*e.g.*, contexto de transações imobiliárias)	• Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação (em função da posição hierárquica ocupada na organização). • Implementação de políticas e procedimentos de prevenção e deteção de branqueamento de capitais do Grupo Visabeira. • Garantia de segregação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Realização de auditorias regulares aos procedimentos de base à função de prevenção de branqueamento de capitais. • Comunicação regular junto dos colaboradores da Política de Combate ao Branqueamento de Capitais do Grupo Visabeira para divulgação e orientação no que se refere aos princípios éticos em matéria de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo das jurisdições nas quais o Grupo Visabeira opera.	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (39/47)

Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
9 - Realização de donativos (para fins políticos ou à comunidade) desalinhados com os procedimentos internos definidos em normativo e/ou desalinhados com a prática normal de negócios	Aprovação da realização de donativos desalinhados com a prática normal de negócios do segmento de negócio Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços e sem robustez analítica prévia à respetiva concessão	• Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação (em função da posição hierárquica ocupada na organização). • Segregação de funções no processo de aprovação de donativos (para fins políticos ou à comunidade) realizados pelo Grupo Visabeira. • Garantia de segregação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias e aprovação de donativos (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Definição de listagem de agentes públicos elegíveis para a realização de donativos (para fins políticos ou à comunidade). • Implementação de plano anual de responsabilidade social aprovado pelo Conselho de Administração Executiva e Conselho Geral de Supervisão. • Implementação de plano de auditoria à efetividade dos procedimentos de registo e avaliação prévia relativos a donativos (para fins políticos ou à comunidade). • Comunicação regular junto dos colaboradores do Código de Ética e Conduta do Grupo Visabeira para divulgação e orientação no que se refere aos princípios éticos do Grupo Visabeira (tais como na proibição de se realizarem donativos para fins políticos). • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (40/47)

Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
10 - Recebimento ou realização de ofertas, viagens, presentes, despesas promocionais, patrocínios e outros itens desalinhados com os procedimentos internos definidos em normativo e/ou desalinhados com a prática normal de negócios	Risco de recebimento ou realização indevida de ofertas, viagens, presentes, despesas promocionais, patrocínios e similares, com intenção de agir corruptamente de forma a facilitar ou desbloquear um determinado processo, e sem robustez analítica prévia à respetiva concessão (*e.g.,* oferta não justificada de estadia em unidades hoteleiras do segmento Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços)	• Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação (em função da posição hierárquica ocupada na organização). • Segregação de funções no processo de análise e aprovação de ofertas e/ou recebimentos de hospitalidades (previamente reconhecidas em sistema de gestão para o efeito). • Garantia de segregação de acessos em sistema para efeitos de transferências bancárias e aprovação de ofertas e/ou recebimento de hospitalidades (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Implementação de plano de auditoria à efetividade dos procedimentos de registo e avaliação prévia relativos a ofertas e outras hospitalidades. • Comunicação regular junto dos colaboradores da Política de Ofertas e Hospitalidade do Grupo Visabeira para divulgação e orientação no que se refere às diretrizes e procedimentos de ofertas e/ou recebimentos de viagens, presentes, eventos de entretenimento e outras hospitalidades. • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (41/47)

Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
11 - Extorsão económica de terceiros (colaboradores ou terceiras partes ao Grupo Visabeira)	Risco de apropriação indevida de bens (*e.g.*, caixa ou equivalentes, *stocks* de materiais) por colaboradores ou por terceiras partes inerente ao desenvolvimento das atividades conexas aos setores de Telecomunicações, Energia e Construção, tendo por base as respetivas jurisdições de risco inerente elevado onde operam	• Procedimentos contabilísticos de controlo do património inventariado (*e.g.*, caixa ou equivalentes, *stocks* de materiais) com os respetivos registos contabilísticos. • Procedimentos internos e sistemas de suporte para garantia de que o acesso ao património do Grupo Visabeira é controlado e identificável, sendo apenas possível quando coordenado com mais que um elemento da equipa do departamento ou similar.	*
12 - Existência de situações de "porta giratória" (movimentação de funcionários de nível de direção entre posições no Grupo Visabeira e empregos no setor público e vice-versa)	Risco de exposição decorrente da movimentação de indivíduos entre posições no Grupo Visabeira e empregos no setor público e vice-versa	• Procedimento de análise de idoneidade de colaboradores atuais ou potenciais, respetiva identificação de riscos de integridade (*e.g.*, ligações ao Estado) e definição de medidas de mitigação para casos concretos.	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (42/47)

Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
13 - Exposição do Grupo Visabeira a atos de peculato, prevaricação, tráfico de influência, concussão, participação económica em negócio ou abuso de poder por agente público	Risco de envolvimento adverso de colaboradores do Grupo Visabeira em ato de peculato, prevaricação, tráfico de influência, concussão, participação económica em negócio ou abuso de poder por um agente público, tendo por base as atividades desenvolvidas no segmento Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços, e as respetivas jurisdições de risco inerente elevado onde opera (*e.g.*, utilização de posição dominante de agente público para influenciar decisões de investimento inerentes à atividade deste segmento de negócio)	• Comunicação e sensibilização do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas. • Comunicação regular junto dos colaboradores do Código de Ética e Conduta do Grupo Visabeira para divulgação e orientação no que se refere aos princípios éticos do Grupo Visabeira (tais como no acesso a informação confidencial e conflitos de interesses. • Comunicação periódica das políticas e procedimentos anticorrupção em vigor no Grupo Visabeira de forma a sensibilizar os colaboradores. • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (43/47)

Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
14 - Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito	Risco de envolvimento em ato adverso realizado por entidades públicas em processo de estruturação de candidaturas a subsídios por parte do segmento de negócio Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços (*e.g.*, manipulação de métricas financeiras para justificar a obtenção de subsídios, documentação falsa)	• Segregação de funções na revisão e aprovação de propostas de projetos e atividades a serem submetidas para obtenção de subsídios ou apoios públicos de similar natureza. • Sistema interno de aprovações de transferências bancárias, com limites definidos para aprovação (em função da posição hierárquica ocupada na organização).	*
15 - Ato ou prática que constitua evasão fiscal ou fraude nas contribuições sociais	Risco de envolvimento adverso de colaborador do Grupo Visabeira em ato de evasão fiscal ou fraude nas contribuições sociais	• Segregação de funções no processo interno de contribuições sociais realizadas por parte do Grupo Visabeira (centralizado no centro de serviços partilhados). • Garantia de segregação de acessos em sistema para efeitos de aprovação de contribuições sociais (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Auditorias periódicas a contingências fiscais, e respetivo racional subjacente.	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (44/47)

Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
16 - Favoritismo concedido a um colaborador, independentemente das qualificações, mérito ou direito, para um trabalho ou benefício devido a afiliações ou conexões políticas	Risco de concessão de favoritismo a colaborador da Visabeira Global em processo de promoção interno, com o intuito de obtenção de vantagem indevida para si próprio ou terceiros	• Segregação de funções na revisão de avaliações de *performance* de colaboradores e respetiva aprovação de aumentos salariais. • Comunicação e sensibilização do canal de denúncias e tratamento adequado das denúncias recebidas. • Garantia de segregação de acessos em sistema para efeitos de avaliação de *performance* de colaboradores (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização). • Procedimento de avaliação de *performance* de colaboradores (com diferentes critérios em função das atividades desenvolvidas no Grupo Visabeira). • Comunicação regular junto dos colaboradores do Código de Ética e Conduta do Grupo Visabeira para divulgação e orientação no que se refere aos princípios éticos do Grupo Visabeira (tais como no acesso a informação confidencial e conflitos de interesses). • Plano de formação de integridade (incluindo as matérias de anticorrupção, conflitos de interesses e avaliação de risco de terceiros) e realização de ações de formação regulares a todos os colaboradores (com níveis de profundidade distintos em função da posição hierárquica na organização, bem como nas atividades por estes desenvolvidas).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (45/47)

Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços (cont.) *

Riscos de corrupção e infrações conexas	*Principais riscos inerentes identificados*	*Controlos*	*Score*
17 - Análise de integridade e idoneidade de indivíduo em processo de recrutamento e contratação de pessoal inexistente ou insuficiente	Risco de envolvimento em ato adverso ou em implicações reputacionais por falhas em processo de verificação de idoneidade de um colaborador da Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços (*e.g.*, comportamento histórico indevido)	• Procedimento de análise de idoneidade de colaboradores atuais ou potenciais, respetiva identificação de riscos de integridade (*e.g.*, ligações ao Estado) e definição de medidas de mitigação para casos concretos. • Garantia de segregação de acessos em sistema para efeitos de análise de idoneidade de colaboradores atuais ou potenciais (em função do departamento e posição hierárquica ocupada na organização).	*

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (46/47)

O recurso a uma metodologia objetiva para avaliar o *score* de cada risco contribui para a compreensão da exposição ao risco inerente ao Grupo Visabeira. Com efeito, a identificação do risco inerente permite desenvolver uma visão antecipada de estratégia de mitigação de riscos.

Ao avaliar a eficácia prevista dos controlos estabelecidos pelo Grupo Visabeira para reagir aos riscos de corrupção e infrações conexas, é possível efetuar uma estimativa do risco residual da organização, isto é, o risco que permanece após a implementação de controlos implementados para reduzir a probabilidade da ocorrência e o impacto dos riscos identificados. A persistência de risco residual implica a necessidade contínua de monitorizar a eficácia dos controlos implementados e de ocorrência de possíveis mudanças na exposição da organização aos riscos inerentes.

A metodologia perspetivada pelo Grupo Visabeira consiste na avaliação do risco residual através da classificação dos controlos em três níveis (grau de automatização, natureza e periodicidade) e de que forma, do ponto de vista quantitativo, a classificação dos controlos reduz a probabilidade de ocorrência e o impacto de um determinado risco, obtendo-se assim o *score* de risco residual (para maior detalhe da metodologia *vide* Anexo 2).

Tendo em consideração o facto do Grupo Visabeira se encontrar a avaliar a forma de implementação, melhoria e manutenção dos controlos identificados neste PPR, irá proceder de forma regular à medição do risco residual de corrupção e infrações conexas, em particular aquando da elaboração das avaliações intercalares e anuais do PPR (*vide* secção 4 adiante para maior detalhe).

4. Identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas (47/47)

Complementarmente à avaliação e respetivo *score* de risco, o processo de gestão do risco de corrupção e infrações conexas inclui também a identificação, definição e acompanhamento de métricas de variabilidade do nível de exposição a determinado risco, designadas de *Key Risk Indicators* ("KRI"). Os KRI auxiliam na previsão de eventos anómalos à organização, acompanhando mudanças ao nível de exposição da organização ao risco em análise, contribuindo para a identificação atempada dos primeiros sinais de alerta para prevenção de crises e respetiva mitigação atempada.

Para os riscos de corrupção e infrações conexas identificados neste PPR, o Grupo Visabeira identificou um conjunto de KRI, os quais se encontram dispostos no Anexo 2.

5. Disposição matricial dos riscos de corrupção e infrações conexas (1/3)

Finda a avaliação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas a que o Grupo Visabeira se encontra sujeita, é crucial posicionar os resultados obtidos na avaliação de risco inerente ao nível transversal da organização por segmento de negócio. A apresentação da disposição matricial dos riscos possibilita o mapeamento do impacto e da probabilidade de ocorrência do risco a que o setor de atividade de cada segmento de negócio da organização se encontra exposta, permitindo uma análise global e completa.

Adicionalmente, é possível posicionar cada um dos riscos de corrupção e infrações conexas, identificados anteriormente através do número de identificação do risco, numa perspetiva de riscos individualizados, considerando o respetivo *score* de risco inerente. Esta disposição matricial permite materializar, em termos de impacto e probabilidade de ocorrência, a criticidade das diferentes dimensões que a corrupção encerra, tendo em consideração o contexto específico do Grupo Visabeira.

De seguida são apresentadas as duas disposições matriciais *supra* mencionadas.

5. Disposição matricial dos riscos de corrupção e infrações conexas (2/3)

Matriz de score de risco inerente por segmento de negócio*

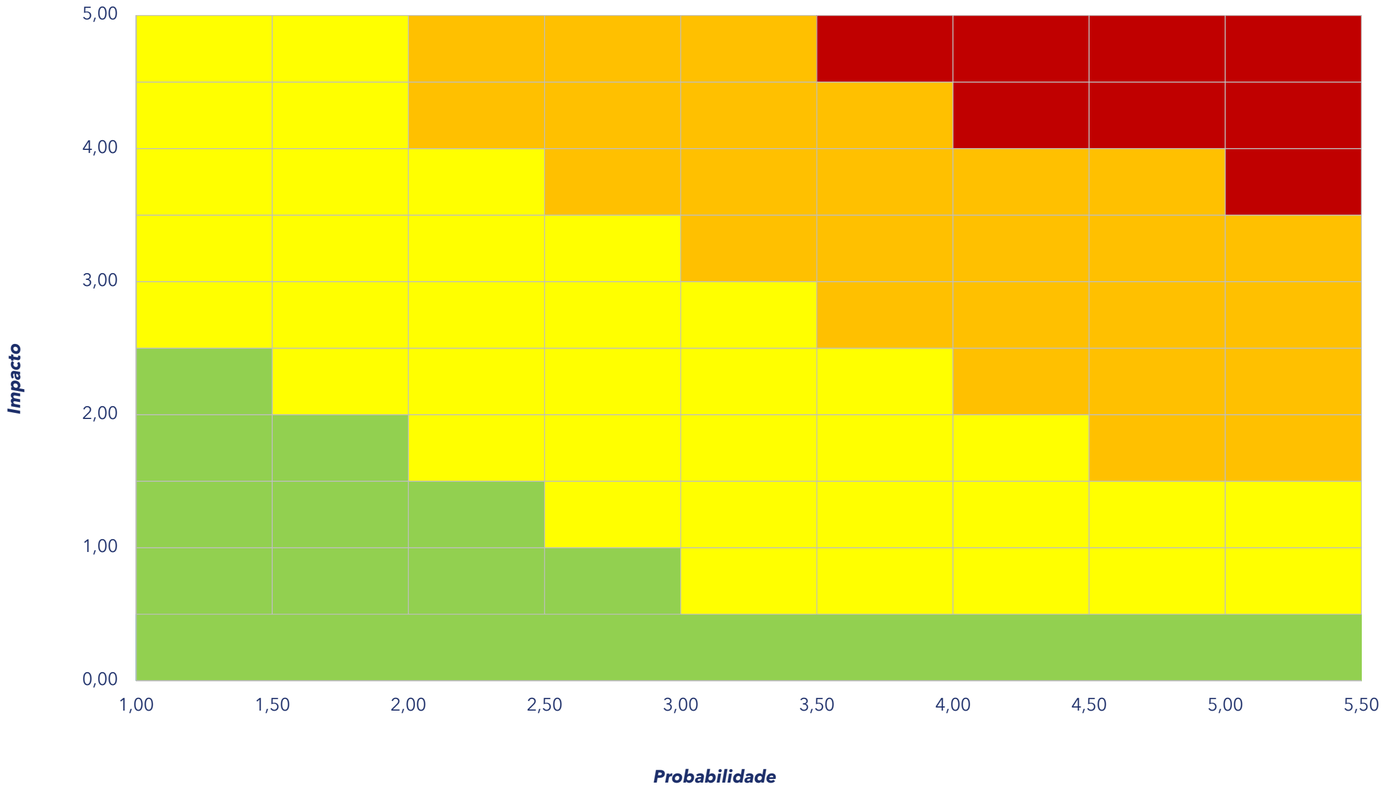

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

5. Disposição matricial dos riscos de corrupção e infrações conexas (3/3)

*Matriz de score de risco inerente por risco identificado**

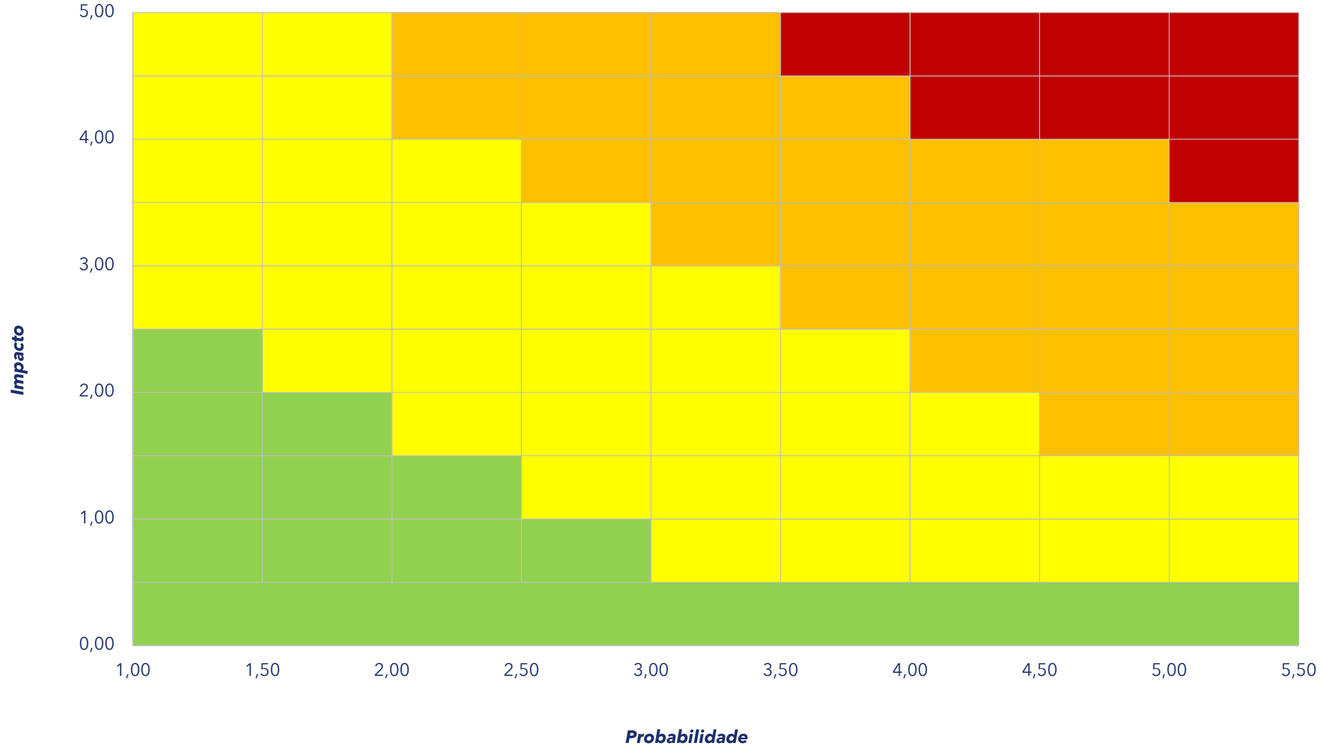

1 - Ato de suborno por colaborador do Grupo Visabeira ou terceira parte em representação do Grupo Visabeira a representante de entidade pública (*kickbacks*, participação económica em negócio, recebimento ou oferta indevida de vantagem, pagamento de facilitação)

2 - Ato de suborno por colaborador do Grupo Visabeira ou terceira parte em representação do Grupo Visabeira a representante de entidade privada (*kickbacks*, participação económica em negócio, recebimento ou oferta indevida de vantagem, pagamento de facilitação, comissões dissimuladas)

3 - Análise de integridade na relação com terceiras partes (clientes) para riscos concretos de corrupção inexistente ou insuficiente

4 - Análise de integridade na relação com terceiras partes (que não clientes) para riscos concretos de corrupção inexistente ou insuficiente

5 - Intermediação de informação confidencial corporativa entre colaborador do Grupo Visabeira e terceiros, obtida por métodos ilegais

6 - Identificação de situações de conluio em negociações (processos de *procurement*, manipulação de licitações, cartéis e fixação de preços)

7 - Existência de conflitos de interesses por colaborador do Grupo Visabeira ou terceira parte em representação do Grupo Visabeira

8 - Risco de branqueamento de capitais

9 - Realização de donativos (para fins políticos ou à comunidade) desalinhados com os procedimentos internos definidos em normativo e/ou desalinhados com a prática normal de negócios

10 - Recebimento ou realização de ofertas, viagens, presentes, despesas promocionais, patrocínios e outros itens desalinhados com os procedimentos internos definidos em normativo e/ou desalinhados com a prática normal de negócios

11 - Extorsão económica de terceiros (colaboradores ou terceiras partes ao Grupo Visabeira)

12 - Existência de situações de "porta giratória" (movimentação de funcionários de nível de direção entre posições no Grupo Visabeira e empregos no setor público e vice-versa)

13 - Exposição do Grupo Visabeira a atos de peculato, prevaricação, tráfico de influência, concussão, participação económica em negócio ou abuso de poder por agente público

14 - Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito

15 - Ato ou prática que constitua evasão fiscal ou fraude nas contribuições sociais

16 - Favoritismo concedido a um colaborador, independentemente das qualificações, mérito ou direito, para um trabalho ou benefício devido a afiliações ou conexões políticas

17 - Análise de integridade e idoneidade de indivíduo em processo de recrutamento e contratação de pessoal inexistente ou insuficiente

* Informação reservada, para informação adicional por favor contactar o RCN.

4. Avaliação da implementação e execução do PPR

1. Avaliação da implementação e execução do PPR

O PPR aqui apresentado tem por objetivo complementar o sistema de controlo interno do Grupo Visabeira na identificação e monitorização de riscos de corrupção e infrações conexas. De modo a cumprir com as disposições do RGPC, o PPR deve ser atualizado a cada três anos, ou sempre que seja identificado um novo risco ou uma nova oportunidade de melhoria, ou ainda quando exista informação suficiente para fundamentar as alterações às medidas propostas. Complementarmente, compete ao Grupo Visabeira aprovar, rever e publicar o PPR.

Adicionalmente, em concordância com as disposições do RGPC, o Grupo Visabeira compromete-se a realizar uma avaliação ao PPR em outubro de cada ano para as situações identificadas de risco significativo ou crítico, e um relatório anual relativo à execução global do PPR em abril de cada ano, que incluirá a mensuração do grau de implementação dos controlos identificados, com o objetivo de avaliar o progresso feito na implementação dos mesmos e na monitorização dos riscos de corrupção e infrações conexas identificados.

O Grupo Visabeira promove a divulgação do PPR e dos relatórios de avaliação e de execução do PPR *supra* referidos aos colaboradores na sua *intran*et e aos restantes *stakeholders* na sua página oficial da *internet*.

Para questões relacionadas com o PPR, por favor contactar o RCN:

Diretor do departamento de *Compliance* – Ana Luísa Ferreira (*compliance*@grupovisabeira.com)

5. Lista de Anexos

1. Lista de Anexos (1/4)

Anexo 1 – Entidades integrantes do Grupo Visabeira (1/3)

Listagem das entidades integrantes do Grupo Visabeira consideradas para efeito do presente PPR, conforme se apresentam de

Segmento de negócio	*Entidade*
n.a.	Grupo Visabeira S.A.
Visabeira Global	Edivisa - Empresa de Construção, Lda.
Visabeira Global	Ferreira & Coelho, Lda.
Visabeira Global	HCI - Construções, S.A.
Visabeira Global	Real Life - Tecnologias de Informação, S.A.
Visabeira Global	Sociedade Imobiliária Avenida Gago Coutinho, S.A.
Visabeira Global	Visacasa - Serviços de Assistência e Manutenção Global, S.A.

1. Lista de Anexos (2/4)

Anexo 1 – Entidades integrantes do Grupo Visabeira (2/3)

Listagem das entidades integrantes do Grupo Visabeira consideradas para efeito do presente PPR, conforme se apresentam de

Segmento de negócio	*Entidade*
Visabeira Indústria	Ambitermo - Engenharia e Equipamentos Térmicos, S.A.
Visabeira Indústria	Mob - Indústria de Mobiliário, S.A.
Visabeira Indústria	Pinewells, S.A.
Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços	Empreendimentos Turísticos Montebelo - Sociedade de Turismo e Recreio, S.A.
Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços	Movida – Empreendimentos Turísticos, S.A.
Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços	VAA – Empreendimentos Turísticos, S.A.
Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços	Visabeirahouse – Sociedade de Mediação Imobiliária, S.A.

1. Lista de Anexos (3/4)

Anexo 1 – Entidades integrantes do Grupo Visabeira (3/3)

Listagem das entidades integrantes do Grupo Visabeira consideradas para efeito do presente PPR, conforme se apresentam de

Segmento de negócio	*Entidade*
Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços	Visabeira Imobiliária, S.A.
Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços	Visabeira Imobiliária, SGPS, S.A.
Visabeira Turismo, Imobiliária e Serviços	Visabeira Investigação e Desenvolvimento, S.A.

1. Lista de Anexos (4/4)

Anexo 2 – Modelo de risk assessment de corrupção [documento reservado]

No Modelo de *risk assessment* de corrupção é calculado o risco inerente global a que o Grupo Visabeira se encontra sujeito em matéria de corrupção e infrações conexas, tendo por base o risco ao qual cada segmento de negócio se encontra exposto. Para cada um dos riscos identificados é calculado o *score* individual de risco inerente, tendo por base as suas classificações de impacto e probabilidade de ocorrência, bem como os *inputs* de sessões de *workshops* realizadas, revisão documental e análise do contexto organizacional e operacional do Grupo Visabeira. Inclui ainda a identificação de *key risk indicators* para cada um dos riscos identificados.

GRUPO VISABEIRA

grupovisabeira.pt